



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000233/2025
Processo: 10831-00 2025

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 233/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 233/2025, que **"Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Juiz de Fora a entidade que menciona e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos ditames constitucionais e legais no que concerne a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, e a construir uma sociedade livre, justa e solidária, nos termos dos artigos 2º e 3º da Constituição Federal, promovendo o reconhecimento de empreendimentos que contribuem com o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda para o bem e o progresso da cidade e consequente inclusão social.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, a mesma se justifica tendo em vista que a Feira é Daqui, que funciona desde novembro de 2017, a princípio começou suas atividades no Parque Halfeld, e agora reúne expositores na Rua Mister Moore, no centro de Juiz de Fora. A Feira é Daqui é uma feira de alimentação inclusiva, onde os feirantes comercializam produtos sem glúten e sem contaminação cruzada, produtos orgânicos, veganos, sem lactose, sem açúcar e cosméticos naturais. É a primeira feira de glúten registrada no Brasil voltada principalmente por pessoas cílicas comercializando produtos agroecológicos certificados. Nos espaços os consumidores podem adquirir bolos, pães, salgados, frutas, verduras e legumes frescos, produzidos por pessoas com tipo de intolerância alimentar. A feira valoriza a produção local e aquece a economia da cidade, pois 100% do dinheiro obtido com as vendas fica aqui, gerando trabalho e renda para a economia local.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em constitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 233/2025, que **"Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Juiz de Fora**



a entidade que menciona e dá outras providências" com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, alinhado aos ditames constitucionais e legais no que concerne a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, e a construir uma sociedade livre, justa e solidária, promovendo o reconhecimento de empreendimentos que contribuem com o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda para o bem e o progresso da cidade, e consequente inclusão social, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 1º de julho de 2025.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

